



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 57/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: “Autoriza o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR a receber doação da Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL e dá outras providências”.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1746/2025
Em: 23 / 10 / 2025


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

OUTUBRO/2025





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 057/2025, de 22 de outubro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 57/2025, que "Autoriza o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR a receber doação da Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL e dá outras providências".

O texto do Projeto de Lei dispõe sobre o recebimento de doação de recursos financeiros para o Natal Solidário do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR. Tendo como principal objetivo o auxílio financeiro para custear despesas referentes ao evento.

Certo de que o Projeto de Lei merecerá dessa Câmara o necessário apoio e consequente aprovação.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 57/2025

27/10/2025

Autoriza o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR a receber doação da Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL e dá outras providências.

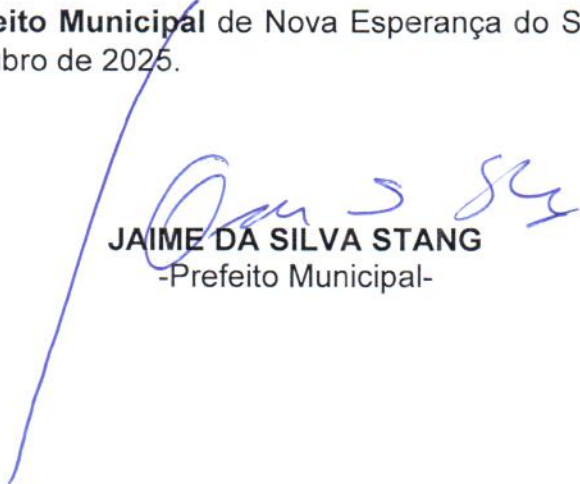
A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Jaime Da Silva Stang**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, autorizado a receber da Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.093.731/0094-90, doação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Natal Solidário, sendo vedada a aplicação dos recursos recebidos em finalidades diversas.

Parágrafo único. O recurso financeiro objetivo da doação será utilizado para fins de ajuda de custos nas despesas decorrentes das festividades em comemoração ao Natal Solidário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
-Prefeito Municipal-